

## EDITAL Nº170, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA A SER OFERTADO PELO CAMPUS PALMAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.194, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de outubro de 2021, seção 2, página 25, torna pública as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Técnico em Informática para Internet, na forma de oferta integrada, a ser ofertado no município de Palmas, pelo Campus Palmas, na modalidade presencial, para o ano de 2024, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 22 de dezembro a 15 de janeiro de 2024.

#### DO CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

Inscrições online pelo link:	22/12/2023 15/01/2024	a
Lista provisória de inscritos	16/01/2024	
Recurso da lista provisória de inscritos	17/01/2024	
Homologação das Inscrições	18/01/2024	
Sorteio público e resultado provisório do sorteio	19/01/2024	
Recurso do sorteio	22/01/2024	
Resultado final do sorteio	23/01/2024	
Convocação para a Matrícula	24/01/2024	
Apresentação de documentos para realização da Matrícula	25 a 31/01/2024	
Realização das bancas de heteroidentificação, de renda, indígena e deficiente.	25 a 31/01/2024	
Resultado provisório das matrículas	01/02/2024	
Período de recurso das bancas e do Resultado provisório das matrículas	02/02/2024	
Resultado Final	05/02/2024	
Publicação da 1ª Chamada Complementar	06/02/2024	
Entrega de Documentos da 1ª Chamada Complementar	07 a 09/02/2024	
Realização das bancas de heteroidentificação, de renda, indígena e deficiente e Matrículas da 1ª Chamada Complementar	07 a 09/02/2024	
Homologação dos candidatos matriculados em 1ª chamada e publicação da 2ª chamada complementar	15/02/2024	
Entrega de Documentos da 2ª Chamada Complementar	16/02/2024	
Realização das bancas de heteroidentificação, de renda, indígena e deficiente e Matrículas da 2ª Chamada Complementar	16/02/2024	

Inscrições online pelo link:	22/12/2023 15/01/2024	a
Lista provisória de inscritos	16/01/2024	
Recurso da lista provisória de inscritos	17/01/2024	
Homologação das Inscrições	18/01/2024	
Sorteio público e resultado provisório do sorteio	19/01/2024	
Recurso do sorteio	22/01/2024	
Resultado final do sorteio	23/01/2024	
Convocação para a Matrícula	24/01/2024	
Homologação das Matrículas da 2ª Chamada Complementar	19/02/2024	

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Curso Técnico em Informática para Internet, é um curso técnico de nível médio, gratuito, na forma de oferta integrada e na modalidade presencial, destinado a quem já tenha concluído o ensino fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica.

Art. 3º O presente Edital está fundamentado, conforme base legal prevista no Anexo I.

Art. 4º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Informática para Internet, para o ano de 2024, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, constituído por sorteio público. Não há cobrança da taxa de inscrição.

## DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 5º O Curso Técnico em Informática será ofertado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/n, Palmas – PR, CEP 85555-000, sob responsabilidade técnico-pedagógica do Campus Palmas. As aulas terão início em **19 de fevereiro**, e ocorrerão de segunda à sexta-feira, em turno integral, com aulas distribuídas no período da manhã, das 7h35min às 12h00min (segunda-feira e quarta-feira) e no período da tarde, das 13h05min às 17h30min (segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira). Terá a duração de 3 anos.

Art. 6º Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas de inclusão social e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral. A distribuição das vagas ocorre conforme detalhamento apresentado no Anexo II e pode ser observada por meio do quadro a seguir:

Percentual de Vagas	Categorias	Número de vagas
20%	Concorrência Geral	8
60%	Candidatos oriundos de escolas públicas, sendo metade deste montante para famílias com renda de até 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade superior a 1,5 salário mínimo per capita.	24
10%	Autodeclarados pretos ou pardos	4
5%	Indígenas	2
5%	Deficientes	2
<b>TOTAL</b>		<b>40 vagas</b>

Art. 7º Com relação às vagas que tratam o artigo 6º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

II – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

III – Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

IV – As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

**Art. 8º Não poderão se inscrever nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.**

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e iniciarão no dia **22 de dezembro de 2023 às 08h (oito horas) e terminarão no dia 15 de janeiro de 2024 às 23h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**. As inscrições serão realizadas pela internet, por meio do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, disponibilizado em: <https://forms.gle/QUgG1kepYGtYH51B9>.

Parágrafo Único. A inscrição deverá ser efetivada, obrigatoriamente, com o número de CPF do candidato.

Art. 10. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, o tipo de concorrência (cotas) para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no processo de Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos deste Edital.

Art. 11. A publicação da lista provisória de inscritos será divulgada no dia **16 de janeiro de 2024** no endereço eletrônico do Campus Palmas (<https://ifpr.edu.br/palmas/>).

§ 1º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos no dia **17 de janeiro de 2024**. Para recorrer, o candidato deverá preencher o formulário online no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79>.

§ 2º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **18 de janeiro de 2024**.

Art. 12. As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS

Art. 13. A realização de sorteio público será por videoconferência no dia **19 de janeiro de 2024** no link a ser divulgado posteriormente, ao término das inscrições, na página eletrônica do Campus Palmas (<https://ifpr.edu.br/palmas/>).

§ 1º O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus Palmas, e acompanhado pelos presentes supramencionados, e será gravado em áudio e vídeo.

Art. 14. O Sorteio Público será realizado por meio de sistema adotado pela Comissão do Processo Seletivo do Campus que permita a extração, de forma aleatória, transparente e idônea, de registro correspondente aos nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

Art. 15. Participarão dos sorteios públicos todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada conforme publicação no dia **18 de janeiro de 2024** no site do Campus Palmas (<https://ifpr.edu.br/palmas/>).

§ 1º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual dos sorteios públicos nas datas estabelecidas no Art. 01 deste Edital.

§ 2º Não haverá sorteio público para a turma se o número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

Art. 16. O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, por modalidade de concorrência, considerando o número de vagas.

Parágrafo único - Para cada sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

Art. 17. A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Art. 18. Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 19. As listas de candidatos classificados serão divulgadas no dia **19 de janeiro de 2024**, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas na página do Campus Palmas, no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/palmas/>.

Art. 20. Após a publicação das listas de classificados, o candidato terá o dia **22 de janeiro de 2024** para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, preencher o formulário online no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79>.

Art. 21. O resultado definitivo do Sorteio Público será divulgado no dia **23 de janeiro de 2024** na página do Campus Palmas, no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/palmas/>.

Art. 22. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - na modalidade de concorrência homologada (Cota ou Ampla Concorrência) conforme Art. 21 deste Edital;

II - na ordem em que forem sorteados.

Art. 23. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas serão convocados para matrícula.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas em alguma das cotas, por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade conforme Anexo III.

Art. 24. Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção Cronograma.

Parágrafo único. A abertura da turma para o ano de 2024, assim como a efetivação das chamadas complementares está condicionada ao preenchimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas totais.

## DA MATRÍCULA

Art. 25. Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico (matrícula) no Instituto Federal do Paraná – Campus Palmas, endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/n. Os candidatos sorteados serão convocados para matrícula no dia **24 de janeiro de 2024**. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamada complementar, a partir do dia **06 de fevereiro de 2024**.

Art. 26. A matrícula ocorrerá nos dias **25 a 31 de janeiro de 2024, das 8h30 às 20h30**, devendo os candidatos apresentar neste período os documentos listados no Art. 29 deste Edital.

Art. 27. A Matrícula será realizada mediante análise e aprovação dos documentos listados no Art. 29 e seus dispositivos subsequentes neste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 28. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2024.

Art. 29. Para a Matrícula, o candidato classificado deverá apresentar na secretaria acadêmica do **Campus Palmas, localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/n, Bloco A, sala 11**, os seguintes documentos originais:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – declaração de conclusão do Ensino Fundamental; ou histórico escolar do Ensino Fundamental; ou equivalente

(certificado de conclusão do Ensino Fundamental).

III - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não tenha apresentado os documentos do inciso "I" acima;

IV - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

V - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

VI - declaração de vacinação (menores de 18 anos): a declaração de vacinação deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

VII – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino fundamental autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

VIII – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (menores de 18 anos);

§1º A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

§2º A secretária acadêmica não ficará com a cópia física dos documentos, conforme o Art. 2º da [Portaria MEC nº 360/2022](#).

§3º Os documentos originais serão digitalizados por um servidor público da secretaria, responsável pela recepção dos documentos.

Art. 30. Os documentos apresentados para a matrícula, conforme descrição expressa pelo Art. 29 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus no momento da entrega.

Art. 31. O Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/palmas/> na data de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 32. Da decisão do Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso no dia **02 de fevereiro 2024**, exclusivamente em formulário específico que será disponibilizado no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79>.

Art. 33. O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/palmas/> no dia **05 de fevereiro de 2024**.

Art. 34. A publicação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/palmas/> no dia **05 de fevereiro de 2024**.

Art. 35. O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme o que dispõem o Art. 29 não terá sua matrícula efetivada.

Art. 36. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, mediante participação nas aulas, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera, não cabendo recurso.

Art. 37. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo do curso Técnico em Informática para Internet, turma 2024.

#### **DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A INDÍGENAS (C1; C2; C5; C6; C10)**

Art. 38. Os candidatos sorteados para as vagas previstas no artigo 6º, deste Edital, deverão enviar no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79>, nos períodos descritos no Art.1. DO CRONOGRAMA, cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão os documentos mencionados no Caput do Art. 40

submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 2º Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de indígena, o candidato será excluído da listagem específica, e será inserido no final da lista do sorteio, ampla concorrência.

§ 3º Da decisão da Banca de Validação ou não da condição da autodeclaração de indígena caberá recurso no prazo de um dia, após a divulgação do resultado, a ser interposto, protocolado no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79> e será encaminhado para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado.

#### **DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS, PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)**

Art. 39. Os candidatos sorteados para as vagas previstas no artigo 6º, deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, designada pela Direção-Geral do Campus, mediante processo de entrevista, por meio de videoconferência, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º O período de realização das Bancas de Validação será concomitante ao período das matrículas, mediante convocação dos candidatos pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

§ 2º O link de acesso à videoconferência será fornecido diretamente ao candidato.

§ 3º A banca de verificação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, atendendo diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR e com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI IFPR Palmas.

§ 4º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 5º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 6º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 7º Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de preto ou pardo, o candidato será excluído da listagem específica, e será inserido no final da lista do sorteio, ampla concorrência.

§ 8º Da decisão da Banca de Validação ou não da condição da autodeclaração de pretos ou pardos caberá recurso no prazo de um dia, após a divulgação do resultado, a ser interposto, protocolado no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79> e será encaminhado para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado.

#### **DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C11)**

Art. 40. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 6º, deste Edital, para pessoas com deficiência deverão enviar no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79>, nos períodos descritos no Art.1. DO CRONOGRAMA, uma cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente.

§ 2º Os candidatos inscritos nessa condição de cota terão o atestado ou laudo médico obrigatoriamente obtido nos últimos dois anos, a contar da data de avaliação do atestado ou laudo, avaliados no período de matrícula.

§ 3º A banca de validação será constituída por equipe multidisciplinar designada pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR que emitirá parecer observando os seguintes critérios:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 4º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".

§ 5º Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem específica, e será inserido no final da lista do sorteio, ampla concorrência.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação ou não da condição da deficiente caberá recurso no prazo de um dia, após a divulgação do resultado, a ser interposto, protocolado no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79> e será encaminhado para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado.

#### **DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)**

Art. 41. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 42. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão enviar no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79>, nos períodos descritos no Art.1. DO CRONOGRAMA, os documentos listados no inciso I e no inciso II ou III deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no *Anexo IV*, ou;

III - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

a) Nome do candidato;

- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2023.
- g) Data de entrevista: posterior ao período de XX /2019
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

Art. 43. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

§ 1º Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

§ 2º As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 44. Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II ou III do artigo 40, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando como critério para reclassificação o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

Art. 45. Da decisão da Banca de Validação ou não da condição de estudante que tenha cursado integralmente em escola pública e renda, caberá recurso no prazo de um dia, após a divulgação do resultado, a ser interposto, protocolado no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79> e será encaminhado para análise da Banca de Validação a contar da divulgação do resultado publicado.

#### **DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)**

Art. 46. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 47. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão enviar para o link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79>, nos períodos descritos no Art.1. DO CRONOGRAMA, os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2023 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

Parágrafo único. Na falta do documento previsto no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando como critério para reclassificação o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

Art. 48. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa



de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 49. Da decisão da Banca de Validação ou não da condição de estudante que tenha cursado integralmente em escola pública e renda, caberá recurso no prazo de um dia, após a divulgação do resultado, a ser interposto, protocolado no link: <https://forms.gle/Zmyz2cSi7c1oH4w79> e será encaminhado para análise da Banca de Validação a contar da divulgação do resultado publicado.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do Campus Palmas e em sua página virtual (<https://ifpr.edu.br/palmas/>).

Art. 51. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 52. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 53. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o presente Processo Seletivo Simplificado ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 54. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 55. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 56. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, que o candidato venha a solicitar por telefone, não se reveste de caráter oficial.

Art. 57. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Palmas, em conjunto com a Direção Geral da unidade e com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 58. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 22 de dezembro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TETUO YAMAMOTO, Reitor Substituto no Exercício da Reitoria**, em 22/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2769157** e o código CRC **5F438DFF**.

## ANEXO I

### BASE LEGAL

- I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- V – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- VI – Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- VII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VIII – Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta o § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- IX – Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- X – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- XI - [DECRETO Nº 9.462, DE 8 DE AGOSTO DE 2018](#), que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- XII – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- XIII – Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- XIV – Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;
- XV – Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XVI – Na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- XVII – Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de

Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.  
XVIII – Na Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica.

## ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente (1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$1.953,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$1.953,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência;

§ 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula

cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.953,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

### ANEXO III

#### TABELA DE EQUIVALÊNCIA

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas, por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				

§ 2º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), por não existir mais candidatos em lista de espera, serão

disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

#### **ANEXO IV**

##### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:**

Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e; Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (*Anexo VI*);
2. Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Certidão de casamento – caso seja casado/a;
5. Certidão/declaração de União Estável – caso esteja em União Estável, ou declarar tal situação de próprio punho;
6. Certidão de Óbito (do cônjuge) – caso viúvo;
7. Comprovante de residência;
8. Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho; Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
9. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
10. Para todos os maiores de 18 anos, não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: [hp://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP)

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente à sua própria categoria.

##### **1 DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:**

1. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
2. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (*Anexo VI* deste Edital).

##### **2 TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos):**

a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro, novembro de 2023).

##### **3 APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) e DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.**

a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro, novembro de 2023);

##### **4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

a) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de setembro, outubro, novembro de 2023, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

b) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à

inscrição (setembro, outubro, novembro de 2023), compatíveis com a renda declarada, e;

c) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal.

#### 5 EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro, novembro de 2023), e;

b) Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou

c) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;

d) Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

#### 6 TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(é uma atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho ex.: diaristas, manicures, pedreiro, vendedor informal, entre outros).

a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

#### 7 ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

a) Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, ou;

b) Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

#### 8 BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

a) Fotocópia do contrato de Bolsa, ou;

b) Fotocópia do Termo de Compromisso de Bolsa.

#### 9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Fotocópia do (s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro, novembro de 2023), ou;

b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhado dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro, novembro de 2023).

#### 10 PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) Decisão judicial discriminando o nome do/os beneficiários e o valor a ser pago, ou;

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro, novembro de 2023) constando o valor recebido, ou;

c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício, com renda aproximada de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que a falsidade das informações acima, implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO IV.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(Caso o Candidato seja menor de idade)

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO XIII****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº \_\_\_\_/2023 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**ANEXO XIX****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº \_\_\_\_/2023 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal